



INTERESSADO/MANTENEDORA: FORMA CURSOS EAD			MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM OPTOMETRIA NA MODALIDADE EAD.			
RELATOR CONSELHEIRO: GERALDO MEDEIROS JÚNIOR			
PROCESSO Nº: SEE-PRC-2022/04858	PARECER Nº: 175/2022	CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES	APROVADO EM: 07/07/2022

I - HISTÓRICO:

Lucas Pimentel Gobbo, responsável legal pela Forma Cursos Ensino a Distância Ltda., solicita, a este Conselho, **autorização para funcionamento do Curso Técnico em Optometria na modalidade Educação a Distância – EaD.**

II – ANÁLISE:

No Plano de Curso da instituição, em seu item 8.3, consta que o aluno que demonstrar, a qualquer tempo, aproveitamento no Curso fará jus à obtenção do correspondente diploma ou certificado.

Ressalta-se que tais possibilidades são características do Programa Nacional de Integração da Educação Básica com a Educação Profissional na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA), que foi instituído por meio do Decreto nº. 5.840, de 13 de julho de 2006.

Também consta, no mesmo item, que a instituição poderá aferir e reconhecer, mediante avaliação individual, conhecimentos e habilidades obtidos em processos formativos extraescolares. Recomendamos que esse texto seja complementado da seguinte forma: “poderá aferir e reconhecer, mediante AUTORIZAÇÃO DO CEE-PB, através de avaliação individual, conhecimentos e habilidades obtidos em processos formativos extracurriculares”.

Devido a isso, solicitamos diligência ao Processo, para que fossem sanados os problemas apresentados; e, no prazo hábil, a escola fez as mudanças de acordo com o que fora sugerido pelo relator.

III – PARECER:

Em virtude do atendimento às recomendações da relatoria, somos de parecer **favorável à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Optometria na modalidade EaD, na Forma Cursos Ensino a Distância Ltda.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 7 de julho de 2022.

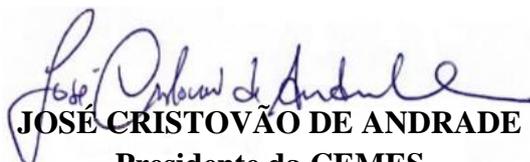

GERALDO MEDEIROS JÚNIOR
Relator



IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 7 de julho de 2022.



OSÉ CRISTOVÃO DE ANDRADE
Presidente da CEMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 7 de julho de 2022.



JOSE JAKSON AMANCIO ALVES
Presidente do CEE/PB